



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Eduardo Tavares Mendes  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima  
Dennis Lima Calheiros  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala  
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Vicente Felix Correia  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho

## Procuradoria Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU NO DIA 22 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2021.00001940-1.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00005903-7.

Interessado: 7ª Vara Criminal da Capital/Tribunal do Júri - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc:02.2022.00002075-6.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da participação do Subprocurador-Geral Judicial na audiência, objeto dos presentes autos, conforme Ata em anexo, fls. 11/16, restou providenciado o pedido. Arquite-se.

Proc: 02.2022.00003115-3.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004477-0.

Interessado: PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de São José da Laje.

Proc: 02.2022.00004507-0.

Interessado: 16ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004508-0.

Interessado: Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.



Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004509-1.  
Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA FEDERAL - CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA FEDERAL - COGER/PF.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004512-5.  
Interessado: PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 2ª CÂMARA CÍVEL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2022.00004513-6.  
Interessado: MOVIMENTO UNIFICADO DAS VÍTIMAS DA BRASKEM.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Remetam-se os presentes autos, via e-mail funcional, à Comissão designada pela Portaria PGJ nº 80/2019, ratificada pela Portaria PGJ nº 359/2020. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2022.00004514-7.  
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas/União dos Palmares.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004515-8.  
Interessado: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe - MPAL.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2022.00004517-0.  
Interessado: ESTELA ELISABETH CARVALHO DE FRANÇA.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004544-7.  
Interessado: Ministério Público Estadual - 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santana do Ipanema.  
Assunto: Pedido de providências.  
Despacho: Remetam-se os autos ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2022.00004547-0.  
Interessado: LCO Participações Ltda.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00004558-0.  
Interessado: Frederico Alves Monteiro Pereira.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 20 DE JULHO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

GED: 20.08.1319.0000126/2022-77  
Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.  
Assunto: Solicitação de adiantamento.  
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.



Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de julho de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

### Portarias

PORTARIA PGJ nº 329, DE 22 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. PÉRICLES GAMA DE LIMA FILHO, 8º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 7ª Procuradoria de Justiça Criminal, de 2ª instância, até ulterior deliberação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho do corrente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Procurador-Geral de Justiça em exercício

---

## Corregedoria Geral do Ministério Público

---

### Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU NO DIA 22 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000491-1

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Frederico Alves Monteiro Pereira

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000489-9

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Rodrigo Ferreira Lavor R. da Cruz

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000487-7

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Carlos Alberto Alves de Melo

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução



CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000485-5  
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Jamyl Gonçalves Barbosa

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000483-3  
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Jomar Amorim de Moraes

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000481-1  
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Marllisson Andrade Silva

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000479-9  
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Edelzito Santos Andrade

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000477-7  
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000475-5  
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Ramon Formiga de Oliveira Carvalho

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em



cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000473-3  
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral  
Membro: Lucas Schitini de Souza

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000472-2  
Inspeção Permanente – 8ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Fernanda Maria Moreira de Almeida Lobô  
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000453-3  
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Wladimir Bessa da Cruz  
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000451-1  
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti  
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000449-9  
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Carlos Tadeu Vilanova Barros  
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000447-7  
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Amélia Adriana de Carvalho Campelo  
EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais



indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000445-5  
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Antônio Luís Vilas Boas Sousa

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000443-3  
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Kleytione Pereira Sousa

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000441-1  
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Ariadne Dantas Meneses

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000439-9  
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Marcus Vinícius Batista Rodrigues Junior

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000229-0  
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral

Membro: Luiz Cláudio Branco Pires

EXTRATO DE DECISÃO: Acolho na integralidade o parecer da Assessoria Técnica onde verifica-se que o membro exerceu regularmente suas funções no processo e nas peças processuais indicadas, provenientes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça, em cumprimento ao art. 19,V da Lei Complementar nº 15/96 e do art 4º, § 4º da Resolução CPJ nº 04/2017, pelo que determino o arquivamento dos autos. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000324-1  
Inspeção – 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

Interessado: Corregedoria Nacional – Correição Extraordinária do CNMP-CVLI.

EXTRATO DE DECISÃO: Desta forma, intime-se o membro comunicando que a Corregedoria Geral atestará perante o CNMP o



referido cumprimento dos itens acima, orientando aos membros a observarem frequentemente em seu fluxo e nas atividades finalísticas o cumprimento das referidas proposições. Após, remeta-se aos autos à Secretaria Geral para expedir a referida certidão dando ciência à Corregedoria Nacional, a quem incumbe liberar ou não a referida Unidade do acompanhamento extraordinário pelo CNMP. Publique-se. Cumpra-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00002797-1

Protocolo Unificado

Interessado: Disque Direitos Humanos – DDH 100.

EXTRATO DO DESPACHO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer. Publique-se. Cumpra-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00004378-2

Protocolo Unificado

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

EXTRATO DO DESPACHO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer. Publique-se. Cumpra-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00004383-8

Protocolo Unificado

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

EXTRATO DO DESPACHO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer. Publique-se. Cumpra-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00004555-9

Protocolo Unificado

Interessado: Ricardo José.

EXTRATO DO DESPACHO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer. Publique-se. Cumpra-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00004555-9

Protocolo Unificado

Interessado: Ricardo José.

EXTRATO DO DESPACHO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer. Publique-se. Cumpra-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00004556-0

Protocolo Unificado

Interessado: Eriberto Koren.

EXTRATO DO DESPACHO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer. Publique-se. Cumpra-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00004498-1

Protocolo Unificado

Interessado: Secretaria da Câmara Criminal – Tribunal de Justiça de Alagoas

EXTRATO DO DESPACHO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer. Publique-se. Cumpra-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.00004500-3

Protocolo Unificado

Interessado: Disque Direitos Humanos – DDH 100.

EXTRATO DO DESPACHO: Vistas à Assessoria Técnica para análise e parecer. Publique-se. Cumpra-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000084-8

Resolução CNMP nº 20/2011 – Relatório do Controle Externo da Atividade Policial – Estabelecimentos Militares.

Interessado: Thiago Chacon Delgado – DILAÇÃO DE PRAZO.

EXTRATO DO DESPACHO: Defiro o solicitado, concedendo prazo de 20 (vinte) dias úteis para remessa das informações. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000085-9

Resolução CNMP nº 20/2011 – Relatório do Controle Externo da Atividade Policial – Estabelecimentos Militares.

Interessado: Corregedoria-Geral

EXTRATO DO DESPACHO: Trata-se de acompanhamento pela Corregedoria Geral do cumprimento da Resolução CNMP nº 20/2011, que regulamenta o art. 9º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e o art. 80 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial.

O controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das



Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público.

Incumbe, ainda, aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo realizar visitas ordinárias nos meses de abril ou maio, quando necessárias, a qualquer tempo, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição.

Nas visitas realizadas o órgão do Ministério Público lavrará relatório respectivo, a ser enviado à validação da Corregedoria Geral da respectiva unidade do Ministério Público, consignando todas as constatações e ocorrências, bem como eventuais deficiências, irregularidades ou ilegalidades e as medidas requisitadas para saná-las, sem prejuízo de que, conforme estabelecido em atos normativos próprios, cópias sejam enviadas para outros órgãos com atuação no controle externo da atividade policial, para conhecimento e providências cabíveis no seu âmbito de atuação.

Desta forma, valido os relatórios abaixo referidos e determino o envio no Sistema de Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público. Cumpra-se. Publique-se.

NOME DA UNIDADE	MUNICÍPIO	PROMOTORIA
10º BPM – 10º Btl de Polícia Militar	Palmeira dos Índios	6ª PJ de Palmeira dos Índios
11º BPM – 11º Btl de Polícia Militar	Penedo	6ª PJ de Penedo
1ª CIA / INDEPENDENTE	São Miguel dos Campos	5ª PJ de São Miguel dos Campos
1º BPM – 1º Btl de Polícia Militar	Maceió	62ª PJ da Capital
2ª CIA / INDEPENDENTE	Novo Lino	PJ de Colonia Leopoldina
2º BPM – 2º Btl de Polícia Militar	União dos Palmares	4ª PJ de União dos Palmares
3ª CIA / INDEPENDENTE	Paripueira	PJ de Paripueira
4ª CIA / INDEPENDENTE	Atalaia	2ª PJ de Atalaia
4º BPM – 4º Btl de Polícia Militar	Maceió	62ª PJ da Capital
5ª CIA / INDEPENDENTE	Marechal Deodoro	1ª PJ de Marechal Deodoro
5º BPM – 5º Btl de Polícia Militar	Maceió	62ª PJ da Capital
6º BPM – 6º Btl de Polícia Militar	Maragogi	PJ de Maragogi
7º BPM – 7º Btl de Polícia Militar	Santana do Ipanema	4ª PJ de Santana do Ipanema
8º BPM – 8º Btl de Polícia Militar	Pilar	PJ de Pilar
9º BPM – 9º Btl de Polícia Militar	Delmiro Gouveia	1ª PJ de Delmiro Gouveia
APMSAM – Academia de Pol. Militar	Maceió	62ª PJ da Capital
BOPE – Btl de Op. Pol. Especiais	Maceió	62ª PJ da Capital
BPA – Btl de Pol. Ambiental	Maceió	62ª PJ da Capital
BPE – Btl de Pol. de Eventos	Maceió	62ª PJ da Capital
BPEsc – Btl de Pol. Escolar	Maceió	62ª PJ da Capital
BPGD – Btl de Pol. de Guardas	Maceió	62ª PJ da Capital
BPRP – Btl de Pol. de Rádio Patrulha	Maceió	62ª PJ da Capital
BPRv – Btl. de Pol. Rodoviário	Maceió	62ª PJ da Capital
BPTran – Btl de Pol. de Trânsito	Maceió	62ª PJ da Capital
C.A.S – Centro De Assistência Social	Maceió	62ª PJ da Capital
CASIS/ CHPM – Diretoria de Saúde	Maceió	62ª PJ da Capital
CFAP	Maceió	62ª PJ da Capital
CGDHPC – Centro de Ger. De Crises	Maceió	62ª PJ da Capital
CORREGEDORIA	Maceió	62ª PJ da Capital
CPAI / I – Cmd de Pol. de Área do Interior I	Santana do Ipanema	4ª PJ de Santana do Ipanema
CPAI / II - Cmd. de Pol. de Área do Interior II	Arapiraca	1ª PJ de Arapiraca



CPAI / III – Cmd de Pol. de Área do Interior III	São Luís do Quitunde	PJ de São Luiz do Quitunde
CPC – Comando De Policiamento Da Capital	Maceió	62ª PJ da Capital
CPI – Comando de Policiamento do Interior–CPI	Maceió	62ª PJ da Capital
CPM – Colégio da Polícia Militar	Maceió	62ª PJ da Capital
D.E – Diretoria de Ensino	Maceió	62ª PJ da Capital
QCG – Quartel do Comando-Geral	Maceió	62ª PJ da Capital
RPMon – Reg. de Pol. Montada	Maceió	62ª PJ da Capital

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000084-8

Resolução CNMP nº 20/2011 – Relatório do Controle Externo da Atividade Policial – Delegacias Estaduais, Unidades de Medicina Legal e Unidades de Perícia Criminal.

Interessado: Corregedoria-Geral.

EXTRATO DO DESPACHO: Trata-se de acompanhamento pela Corregedoria Geral do cumprimento da Resolução CNMP nº 20 que regulamenta o art. 9º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e o art. 80 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial.

O controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público.

Incumbe, ainda, aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo realizar visitas ordinárias nos meses de abril ou maio, quando necessárias, a qualquer tempo, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição.

Nas visitas realizadas o órgão do Ministério Público lavrará relatório respectivo, a ser enviado à validação da Corregedoria Geral da respectiva unidade do Ministério Público, consignando todas as constatações e ocorrências, bem como eventuais deficiências, irregularidades ou ilegalidades e as medidas requisitadas para saná-las, sem prejuízo de que, conforme estabelecido em atos normativos próprios, cópias sejam enviadas para outros órgãos com atuação no controle externo da atividade policial, para conhecimento e providências cabíveis no seu âmbito de atuação.

Desta forma, valido os relatórios abaixo referidos e determino o envio no Sistema de Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público. Cumpra-se. Publique-se.

DELEGACIA/MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	PROMOTORIA
Acidentes de Trânsito de Arapiraca	Arapiraca	1ª PJ de Arapiraca
APOCAL	Maceió	62ª PJ da Capital
Central de Polícia	Maceió	62ª PJ da Capital
C.I.P.P.	Maceió	62ª PJ da Capital
Corregedoria - CPJ A2C	Maceió	62ª PJ da Capital
Corregedoria - CPJ A3C	Maceió	62ª PJ da Capital
Corregedoria-Geral	Maceió	62ª PJ da Capital
Corregedoria de Polícia Judiciária da Região 4	Maceió	62ª PJ da Capital
DECCOTAP	Maceió	62ª PJ da Capital
Delegacia de Acidentes de Trânsito	Maceió	62ª PJ da Capital
Delegacia de Crimes Contra a Criança	Maceió	62ª PJ da Capital
Delegacia de Defesa da Mulher I	Maceió	62ª PJ da Capital
Delegacia de Defesa da Mulher II	Maceió	62ª PJ da Capital
Delegacia de Homicídios	Maceió	62ª PJ da Capital
Delegacia de Menores	Maceió	62ª PJ da Capital
Delegacia de Roubo e Furto de Veículos	Maceió	62ª PJ da Capital
Delegacia de Roubos	Maceió	62ª PJ da Capital
DRN	Maceió	62ª PJ da Capital
Hospital Geral do Estado – Posto Policial	Maceió	62ª PJ da Capital
Delegacia Especial da Criança e do Adolescente	Arapiraca	1ª PJ de Arapiraca
Delegacia Especializada de Defesa da Mulher	Arapiraca	1ª PJ de Arapiraca
10º Distrito da Capital	Maceió	62ª PJ da Capital



101º DP Maribondo	Maribondo	PJ de Maribondo
102º DP Cajueiro	Cajueiro	PJ de Cajueiro
103º DP Capela	Capela	PJ de Capela
104º DP Atalaia	Atalaia	2ª PJ de Atalaia
106º DP Paulo Jacinto	Paulo Jacinto	PJ de Quebrangulo
107º DP Novo Lino	Novo Lino	PJ de Colonia Leopoldina
108º DP Colônia Leopoldina	Colonia Leopoldina	PJ de Colonia Leopoldina
109º DP Flexeiras	Flexeiras	PJ de Joaquim Gomes
11º Distrito da Capital	Maceió	62ª PJ da Capital
110º DP Joaquim Gomes	Joaquim Gomes	PJ de Joaquim Gomes
112º DP Jacuípe	Jacuípe	1ª PJ de Porto Calvo
113º DP Campestre	Campestre	PJ de Colonia Leopoldina
114º DP União dos Palmares	União dos Palmares	4ª PJ de União dos Palmares
115º DP São José da Laje	São José da Laje	PJ de São José da Laje
116º DP Murici	Murici	PJ de Murici
117º DP Branquinha	Branquinha	PJ de Murici
118º DP Ibateguara	Ibateguara	PJ de São José da Laje
119º DP Santana do Mundaú	Santana do Mundaú	4ª PJ de União dos Palmares
1º Distrito Policial Metropolitano	Maceió	62ª PJ da Capital
12º Distrito da Capital	Rio Largo	4ª PJ de Rio Largo
13º Distrito da Capital	Paripueira	PJ de Paripueira
14º Distrito da Capital	Satuba	PJ de Satuba
15º Distrito da Capital	Santa Luzia do Norte	PJ de Satuba
16º Distrito da Capital	Coqueiro Seco	PJ de Satuba
17º Distrito da Capital	Marechal Deodoro	1ª PJ de Marechal Deodoro
18º Distrito da Capital	São Miguel dos Campos	5ª PJ de São Miguel dos Campos
19º Distrito da Capital	Barra de Santo Antônio	PJ de Paripueira
2º Distrito da Capital	Maceió	62ª PJ da Capital
21º Distrito da Capital	Maceió	62ª PJ da Capital
22º Distrito da Capital	Maceió	62ª PJ da Capital
23º Distrito da Capital	Pilar	PJ de Pilar
24º Distrito da Capital	Rio Largo	4ª PJ de Rio Largo
25º Distrito da Capital	Maceió	62ª PJ da Capital
26ª DP Delmiro Gouveia	Delmiro Gouveia	1ª PJ de Delmiro Gouveia
27ª DP Água Branca	Água Branca	PJ de Água Branca
28º DP Mata Grande	Mata Grande	PJ de Mata Grande
29º DP Inhapi	Inhapi	PJ de Mata Grande
3º Distrito da Capital	Maceió	62ª PJ da Capital
30º DP Canapi	Canapi	PJ de Mata Grande
32º DP Piranhas	Piranhas	PJ de Piranhas
33º DP Pariconha	Pariconha	PJ de Água Branca
34º DP Santana do Ipanema	Santana do Ipanema	4ª PJ de Santana do Ipanema
35º DP Olho d' Água das Flores	Olho D'água das Flores	PJ de Olho D'água das Flores
37º DP Dois Riachos	Dois Riachos	PJ de Cacimbinhas
38º DP São José da Tapera	São José da Tapera	PJ de São José da Tapera
4ª DRP Arapiraca	Arapiraca	1ª PJ de Arapiraca
40º DP Ouro Branco	Ouro Branco	PJ de Maravilha
44º DP Batalha	Batalha	PJ de Batalha
46º DP Jacaré dos Homens	Jacaré dos Homens	PJ de Batalha
48º Pão de Açúcar	Pão de Açúcar	PJ de Pão de Açúcar



5º Distrito da Capital	Maceió	62ª PJ da Capital
51º Major Isidoro	Major Isidoro	PJ de Major Isidoro
52º Arapiraca	Arapiraca	1ª PJ de Arapiraca
53º Arapiraca	Arapiraca	1ª PJ de Arapiraca
54º Arapiraca	Arapiraca	1ª PJ de Arapiraca
55º Arapiraca	Arapiraca	1ª PJ de Arapiraca
56º DP Girau do Ponciano	Girau do Ponciano	PJ de Girau do Ponciano
57º DP Lagoa da Canoa	Lagoa da Canoa	PJ de Feira Grande
59º DP Feira Grande	Feira Grande	PJ de Feira Grande
6º Distrito da Capital	Maceió	62ª PJ da Capital
60º DP Limoeiro de Anadia	Limoeiro de Anadia	PJ de Limoeiro de Anadia
62º DP Craíbas	Craíbas	1ª PJ de Arapiraca
63º DP Traipu	Traipu	PJ de Traipu
64º DP Palmeira dos Índios	Palmeira dos Índios	6ª PJ de Palmeira dos Índios
65º DP Cacimbinhas	Cacimbinhas	PJ de Cacimbinhas
66º DP Minador do Negrão	Minador do Negrão	PJ de Cacimbinhas
67º DP Igaci	Igaci	PJ de Igaci
69º DP Quebrangulo	Quebrangulo	PJ de Quebrangulo
7º Distrito da Capital	Maceió	62ª PJ da Capital
72º DP Taquarana	Taquarana	PJ de Taquarana
73º DP Estrela de Alagoas	Estrela de Alagoas	6ª PJ de Palmeira dos Índios
74º DP São Miguel dos Campos	São Miguel dos Campos	5ª PJ de São Miguel dos Campos
75º DP Campo Alegre	Campo Alegre	PJ de Campo Alegre
76º DP Boca da Mata	Boca da Mata	PJ de Boca da Mata
77º DP Anadia	Anadia	PJ de Anadia
78º DP Roteiro	Roteiro	5ª PJ de São Miguel dos Campos
79º DP Teotônio Vilela	Teotônio Vilela	PJ de Teotônio Vilela
8º Distrito da Capital	Maceió	62ª PJ da Capital
80º DP Junqueiro	Junqueiro	PJ de Junqueiro
81º DP Jequiá da Praia	Jequiá da Praia	5ª PJ de São Miguel dos Campos
82º DP Penedo	Penedo	6ª PJ de Penedo
84º DP Igreja Nova	Igreja Nova	PJ de Igreja Nova
85º DP Porto Real do Colégio	Porto Real do Colégio	PJ de Porto Real do Colégio
86º DP São Sebastião	São Sebastião	PJ de São Sebastião
88º DP Piaçabuçu	Piaçabuçu	PJ de Piaçabuçu
89º DP Coruripe	Coruripe	1ª PJ de Coruripe
9º Distrito da Capital	Maceió	62ª PJ da Capital
90º DP Matriz do Camaragibe	Matriz de Camaragibe	PJ de Matriz de Camaragibe
91º DP Porto Calvo	Porto Calvo	1ª PJ de Porto Calvo
92º DP Maragogi	Maragogi	PJ de Maragogi
93º DP São Luiz do Quitunde	São Luiz do Quitunde	PJ de São Luís do Quitunde
94º DP Passo de Camaragibe	Passo de Camaragibe	PJ de Passo de Camaragibe
95º DP Porto de Pedras	Porto de Pedras	PJ de Passo de Camaragibe
97º DP São Miguel dos Milagres	São Miguel dos Milagres	PJ de Passo de Camaragibe
98º DP Viçosa	Viçosa	PJ de Viçosa
99º DP Chã Preta	Chã Preta	PJ de Viçosa
Instituto Médico Legal	Maceió	62ª PJ da Capital
Instituto de Criminalística	Maceió	62ª PJ da Capital
Instituto de Identificação	Maceió	62ª PJ da Capital
Perícia Oficial do Estado de Alagoas	Maceió	62ª PJ da Capital



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000097-0

Resolução CNMP nº 204/2019 –Programas municipais de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

Interessado: Corregedoria-Geral

EXTRATO DO DESPACHO: Trata-se de acompanhamento pela Corregedoria Geral do cumprimento da Resolução CNMP nº 204/2019, que dispõe sobre a uniformização das fiscalizações, pelos membros do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, junto aos programas municipais de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas a adolescentes em decorrência da prática de ato infracional. O Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica e de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância destinados à efetivação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes pela Lei e pela Constituição Federal, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta inerentes à matéria.

Incumbe, ainda, aos órgãos do Ministério Público, com atribuição para acompanhar a execução de medidas socioeducativas devem inspecionar, com a periodicidade mínima anual, as unidades executoras dos programas municipais/distrital de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto sob sua responsabilidade, ressalvada a necessidade de comparecimento em período inferior, registrando a sua presença em livro próprio.

Nas visitas realizadas o órgão do Ministério Público lavrará relatório respectivo, a ser enviado à validação da Corregedoria Geral da respectiva unidade do Ministério Público, consignando todas as constatações e ocorrências, bem como eventuais deficiências, irregularidades constatadas e as providências tomadas para a promoção do adequado funcionamento, sejam judiciais ou administrativas, sem prejuízo de que, conforme estabelecido em atos normativos próprios, cópias sejam enviadas para outros órgãos com atuação nas medidas socioeducativas, para conhecimento e providências cabíveis no seu âmbito de atuação.

Desta forma, valido os relatórios abaixo referidos e determino o envio no Sistema de Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público. Cumpra-se. Publique-se.

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO
Cajueiro	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Atalaia	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Palestina	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Maceió	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Coruripe	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Anadia	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Tanque D' Arca	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Marechal Deodoro	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Capela	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Teotônio Vilela	Centro de Referência da Assistência Social 1
Teotônio Vilela	Centro de Referência da Assistência Social 2
Teotônio Vilela	Centro de Referência da Assistência Social 3
União dos Palmares	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Santana do Mundaú	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Paulo Jacinto	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Quebrangulo	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Palmeira dos Índios	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Estrela de Alagoas	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Olho D'água das Flores	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Monteirópolis	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Girau do Ponciano	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Campo Grande	Centro de Referência da Assistência Social
Major Isidoro	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Boca da Mata	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Água Branca	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Pariconha	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Dois Riachos	Centro de Referência Especializado de Assistência Social



Cacimbinhas	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Minador do Negrão	Centro de Referência de Assistência Social
Igreja Nova	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Feira Grande	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
São Sebastião	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Lagoa da Canoa	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Taquarana	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Coité do Noia	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Belém	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Senador Rui Palmeira	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
São José da Tapera	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Arapiraca	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Craíbas	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Porto Calvo	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Japaratinga	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Jacuípe	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Jundiá	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Santana do Ipanema	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Olivença	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Ouro Branco	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Maravilha	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Poço das Trincheiras	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Delmiro Gouveia	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Junqueiro	Centro de Referência de Assistência Social
Joaquim Gomes	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Maribondo	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Pindoba	Centro de Referência de Assistência Social
Colônia Leopoldina	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Novo Lino	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Campestre	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
São Miguel dos Campos	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Barra de São Miguel	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Roteiro	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Jequiá da Praia	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Porto Real do Colégio	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
São Brás	Centro de Referência de Assistência Social
Olho D'Água Grande	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Igaci	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Pão de Açúcar	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Messias	Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000089-2

Resolução CNMP nº 71/2011 – Relatório Anual de Acolhimento Institucional

Interessado: Corregedoria-Geral

EXTRATO DO DESPACHO: Trata-se de acompanhamento pela Corregedoria Geral do cumprimento da Resolução CNMP nº 71/2011, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento e dá outras providências.

O Ministério Público tem o dever legal do membro do Ministério Público fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais referidas no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando-se os programas de proteção referentes à colocação familiar e acolhimento institucional.

Incumbe, ainda, aos órgãos do Ministério Público, com atribuição em matéria de infância e juventude não-infracional inspecionar pessoalmente os serviços de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar sob sua responsabilidade.



A periodicidade da inspeção será semestral, adotando-se os meses de março e setembro de cada ano para as visitas, ressalvada a necessidade de comparecimento do membro do Ministério Público ao serviço ou programa de acolhimento em período inferior.

Nas visitas realizadas o órgão do Ministério Público lavrará relatório respectivo, a ser enviado à validação da Corregedoria Geral da respectiva unidade do Ministério Público registrando as condições dos serviços de acolhimento institucional e dos programas de acolhimento familiar em execução, verificadas durante as inspeções, mediante sistema informatizado disponível no sítio do CNMP, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, no qual serão registradas as providências tomadas para a promoção do adequado funcionamento, sejam judiciais ou administrativas.

Desta forma, valido os relatórios abaixo referidos e determino o envio no Sistema de Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público. Cumpra-se. Publique-se.

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO	MUNICÍPIO
Abrigo Institucional de Penedo	Penedo
Associação Lar São Domingos Sávio	Arapiraca
Associação Mãe Rainha	Arapiraca
Abrigo Casas Lar	Pilar
Casa de Passagem – Projeto Aconchego	Marechal Deodoro
Casa de Passagem Caminho Legal	Teotônio Vilela
Casa de Passagem Hélio Vieira Gama	Campo Alegre
Abrigo Institucional Maria das Neves Borges	Arapiraca
Casa do Menor São Miguel do Arcanjo	Santana do Ipanema
Centro de Formação Santa Rosa de Lima	Marechal Deodoro
Comunidade Católica de Aliança Bom Samaritano	Viçosa
Abrigo Institucional Simone Emídio	Arapiraca
Escola Profissional Lar de Nazaré	Penedo
Fundação de Amparo ao Menor-Fundador	Palmeira dos Índios
Internato Professor Joaquim Aristóteles	Piaçabuçu
Organização Mirim	União dos Palmares
Unidade de Acolhimento Institucional Casa Lar	União dos Palmares
Serviço de Acolhimento Institucional	Palmeira dos Índios
Unidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	Coruripe
Abrigo Aqui Sou Feliz	Feira Grande
Casa de Acolhimento Vale do Paraíba	Cajueiro
Abrigo Institucional Acolher	Maceió
Laca – Lar de Amparo à Crianças para Adoção	Maceió
Lar Batista Marcolina Magalhães	Maceió
Lar da Menina de Maceió	Maceió
Casa de Adoção Rubens Colaço	Maceió
Centro Socioeducativo Deus Proverá	Maceió
Casa de Passagem Feminina Luzinete Soares de Almeida	Maceió

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000088-1

Assunto: Resolução CNMP nº 67/2011 – Internação e Semiliberdade.

Interessado: Corregedoria-Geral

EXTRATO DO DESPACHO: Trata-se de acompanhamento pela Corregedoria Geral do cumprimento da Resolução CNMP nº 67/2011, que dispõe sobre a uniformização das fiscalizações em unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de



internação e de semiliberdade pelos membros do Ministério Público e sobre a situação dos adolescentes que se encontrem privados de liberdade em cadeias públicas.

O Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica e de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública destinados à efetivação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes pela Lei e pela Constituição Federal, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta inerentes à matéria.

Incumbe, ainda, aos órgãos do Ministério Público, com atribuição em matéria de infância e juventude quando da realização de inspeções bimestrais e semestrais nos meses de março e setembro, quando necessárias, em período inferior, devem ser objeto de relatório a ser enviado à validação da Corregedoria-Geral da respectiva unidade do Ministério Público, mediante sistema informatizado disponível no sítio do CNMP, semestralmente, até o dia 15 (quinze) dos meses subsequentes à realização da inspeção semestral, nos quais serão registradas as providências tomadas para a promoção do adequado funcionamento, sejam judiciais ou administrativas.

Nas inspeções realizadas o órgão do Ministério Público lavrará relatório respectivo, a ser enviado à validação da Corregedoria Geral da respectiva unidade do Ministério Público registrando as condições dos serviços de internação e de semiliberdade em execução, verificadas durante as inspeções, mediante sistema informatizado disponível no sítio do CNMP, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, no qual serão registradas as providências tomadas para a promoção do adequado funcionamento, sejam judiciais ou administrativas.

Desta forma, valido os relatórios abaixo referidos e determino o envio no Sistema de Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público. Cumpra-se. Publique-se.

INSTITUIÇÃO DE INTERNAÇÃO/SEMILIBERDADE	MUNICÍPIO
EXTENSÃO UIME II – Unidade de internação Masculina Extensão II	Maceió
EXTENSÃO UIME III – Unidade de internação Masculina Extensão III	Maceió
Unidade de Internação Feminina	Maceió
Unidade de Internação Masculina (UIM)	Maceió
Unidade de Internação Masculina II – UIM II	Maceió
Unidade de Internação Masculina – Extensão (UIME)	Maceió
Unidade de Internação Provisória Masculina da Capital – UIPM	Maceió
Unidade de Internação de Jovens e Adolescentes (UIJA)	Maceió
Unidade de Internação de Jovens e Adultos – UIJA II	Maceió
Unidade de Internação de Jovens e Adultos-UIJA III	Maceió
Unidade de Internação Provisória Sagrada Família	Rio Largo
Unidade de Semiliberdade Masculina – USM I	Maceió

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000097-0

Assunto: Resolução CNMP nº 204/2019 – Programas municipais de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

Interessado: João Batista Santos Filho - Promotor

EXTRATO DO DESPACHO: Defiro a prorrogação de prazo solicitado pelo membro. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2022.00000097-0

Assunto: Resolução CNMP nº 204/2019 – Programas municipais de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

Interessado: Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes - Promotor

EXTRATO DO DESPACHO: Considerando as informações apresentadas pelo membro às fls. 112 e 113, titular da Promotoria de Justiça de Traipu, noticiando que o Serviço de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto não existe no referido Município e que ingressou com Ação Civil Pública para implantação da LA e PSC, conforme cópia da inicial e do despacho apensado, determino a expedição de ofício à Comissão da Infância e Juventude do CNMP, visando descredenciamento do serviço no Sistema de Resoluções referente ao ano de 2022, conforme disciplina a Resolução CNMP 204/2019. Por fim, por se tratar de matéria concernente a prioridade absoluta de adolescentes, orienta o membro a acompanhar o trâmite processual da referida ação, comunicando a este órgão o andamento processual, bem como a implantação do serviço, a teor do art. 16, IV da Lei Complementar 15/96. Intime-se. Publique-se.



Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 22 de julho de 2022.

---

## Administrativo

---

### Licitação

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

#### GED Nº 20.08.1319.0000114/2022-13

OBJETO: Aquisição de conjunto de licenças para uso do software Adobe Creative Cloud para Equipes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Chefe da Seção de Licitações torna público que, em razão de informação recebida do detentor do objeto, Adobe Brasil, foram realizadas alterações no Edital da licitação supramencionada, nos seguintes itens, já estando disponível o Edital atualizado nos mesmos canais onde o original foi publicado.

Item 4.1.1 – Supressão do item, por ficar impossibilitada a aplicação do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por se tratar de objeto cujo fabricante impossibilita a comercialização por microempresas e empresas de pequeno porte junto a administração pública.

Item 5 – Supressão do item, pela mesma razão do item anterior.

Item 7.4 – Supressão do item, pela mesma razão do primeiro item.

Itens 9.20, 9.21, 9.22, 9.23 e 9.24 – Supressão do item, pela mesma razão do primeiro item.

Item 10.8 – Supressão do item, pela mesma razão do primeiro item.

Itens 11.9.8, 11.12, IV, 11.12.1, 11.14 e 11.19 – Supressão do item, pela mesma razão do primeiro item.

Havendo alteração que afeta a formulação das propostas, alteram-se as datas anteriormente programadas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2022 às 08h00 no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

SESSÃO DE LANCES: 05/08/2022 às 09h00 no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.mpal.mp.br](http://www.mpal.mp.br), ou pelos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e/ou [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com).

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 950294.

Maceió, 22 de julho de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA  
Chefe da Seção de Licitações

---

## Promotorias de Justiça

---

### Portarias

Nº MP: 06.2022.00000327-9



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL0007/2022/PJ-SJTap

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de inquérito civil e a Resolução nº 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o término do prazo da notícia de fato e a necessidade de continuidade e aprofundamento das investigações iniciadas para apurar denúncia anônima narrando supostas irregularidades na contratação da empresa F e A LTDA pelo município de São José da Tapera;

CONSIDERANDO a necessidade de instruir melhor os fatos que rodeiam o presente caso RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com escopo de apurar supostas irregularidades noticiadas em licitações públicas com a empresa citada nos autos, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

I) autue-se como INQUÉRITO CIVIL (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar nº 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625/93), evoluindo-se os autos da notícia de fato já em tramitação, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;

II) comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio do sistema SAJ/MPAL, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

III) solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial;

Registre-se e cumpra-se.

São José da Tapera, 22 de julho de 2022

FABIO BASTOS NUNES  
Promotor de Justiça

Nº MP: 06.2020.00000325-0

PORTARIA Nº 0008/2022/PJ-SJTap

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de inquérito civil e a Resolução nº 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o término do prazo da notícia de fato e a necessidade de continuidade e aprofundamento das investigações iniciadas para apurar os supostos pagamentos irregulares a servidores municipais do município de São José da Tapera;



CONSIDERANDO a necessidade de instruir melhor os fatos que rodeiam o presente caso RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com escopo de aprofundar a apuração das supostas irregularidades no aumento de subsídios de ex-secretários municipais do município de São José da Tapera, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

I) autue-se como INQUÉRITO CIVIL (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar nº 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625/93), evoluindo-se os autos da notícia de fato já em tramitação, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;

II) comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio do sistema SAJ/MP, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

III) solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial;

Registre-se e cumpra-se.

São José da Tapera/AL, 22/07/2022.

FABIO BASTOS NUNES  
Promotor de Justiça